



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, DE 2012

(nº 6.336/2009, na Casa de origem, do Deputado Vicentinho)

Institui o dia 6 de agosto como  
Dia Nacional dos Profissionais da  
Educação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional dos Profissionais da Educação, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 6 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 6.336, DE 2009**

**Institui o dia 6 de agosto como Dia Nacional dos Profissionais da Educação**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º É instituído o Dia Nacional dos Profissionais da Educação, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 6 de agosto.**

**Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

### **JUSTIFICAÇÃO**

É fato sobejamente conhecido que a escola, como instância social que lida com o conhecimento historicamente produzido pela sociedade, é responsável pela formação integral de nossas crianças, adolescentes e jovens.

A própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- a LDB- considera que a educação escolar é tarefa que se impõe a diversos profissionais, dada à complexidade e importância do processo ensino-aprendizagem. Assim, para que se realize a contento a árdua tarefa de educar, vários profissionais da educação, além do professor, estão envolvidos no espaço escolar, de forma a garantir a necessária qualidade do ensino.

Nesse sentido, na referida legislação educacional (Lei nº 9.394/96), é dado destaque à formação dos profissionais da educação (**Título VI- DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**) e, no art. 64, são relacionadas as áreas de atuação desses profissionais (administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional), além do magistério.

Recentemente, foi sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 12.014, de 06 de agosto de 2009, que “*altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação*”.

Por entender que, na complexidade do mundo contemporâneo, não se pode prescindir do trabalho qualificado desses profissionais que lidam com a educação no espaço escolar e a formação das novas gerações, é que estamos apresentando a presente proposição legislativa que objetiva instituir o **Dia Nacional dos Profissionais da Educação**, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional, no dia 06 de agosto, em alusão à sanção da referida Lei.

Espero, pois, contar com o apoio de meus ilustres Pares na aprovação dessa matéria, que tem por finalidade homenagear a todos os profissionais que se dedicam à educação em nosso País.

*Sala das Sessões, 4 de novembro de 2009.*

Deputado VICENTINHO

*(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte decisão em terminativa)*

Publicado no **DSF**, em 05/04/2012.